

Processo n.: @REC 19/00575563

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 210/2019 exarado no Processo n. @RLA-16/00230099

Interessado: Celso Luiz Muller de Faria

Unidade Gestora: Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 721/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, interposto pelo Sr. Celso Luiz Muller de Faria, em face do Acórdão n. 210/2019, proferido na Sessão Ordinária de 20/05/2019, nos autos do Processo n. @RLA-16/00230099, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para cancelar a multa aplicada no item 6.3.1 do Acórdão recorrido, ratificando-se os demais itens da deliberação.

2. Dar ciência deste Acórdão ao recorrente.

Ata n.: 38/2020

Data da sessão n.: 09/12/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC